



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
INSTITUTO DE LETRAS E LINGUÍSTICA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS LINGUÍSTICOS

**CURSO DE MESTRADO EM ESTUDOS LINGUÍSTICOS**

Av. João Naves de Ávila, 2160 – Campus Sta. Mônica, Bl. G- Sala 1G33  
CEP: 38408-100 – Telefax: (34) 3239-4102

RESOLUÇÃO Nº. 02/2008, DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS LINGUÍSTICOS – CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

*Institui normas administrativas referentes a procedimentos a serem tomados mediante práticas de Plágio e/ou de infração a direitos de propriedade intelectual ocorridas no âmbito do Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos – Cursos de Mestrado e Doutorado, e dá outras providências.*

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos – Cursos de Mestrado e Doutorado – do Instituto de Letras e Linguística da Universidade Federal de Uberlândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento geral, e,

CONSIDERANDO a ocorrência de fatos identificados como práticas de plágio e/ou de infração a direitos de propriedade intelectual no âmbito deste Programa;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para a aplicação de penalidades em casos em que o plágio e/ou a infração a direitos de propriedade intelectual forem constatados,

**RESOLVE:**

Art. 1º. A Resolução trata do estabelecimento de normas e procedimentos a serem adotados em casos de práticas de plágio e/ou de infração a direitos de propriedade intelectual no âmbito deste Programa.

Art.2º. O aluno regular que cometer práticas de plágio e/ou de infração a direitos de propriedade intelectual no âmbito do Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos – Cursos de Mestrado e Doutorado, em qualquer fase de sua vida acadêmica como aluno(a) deste Programa, será penalizado com processo automático e imediato de jubilação.

Art. 3º. Será oferecido ao aluno ou à aluna o direito do contraditório e da ampla defesa, conforme previsto na Constituição Federal.

Parágrafo Único: todas as normas e todos os procedimentos previstos nesta resolução aplicam-se igualmente aos alunos matriculados na categoria de Alunos Especiais.

Art.4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Uberlândia, 10 de dezembro de 2008.

**Profa. Dra. Alice Cunha de Freitas**  
**Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos**  
**Cursos de Mestrado e Doutorado**